

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

REF. CONVITE Nº 007/2017.

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 039, de 02/01/2017, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Icem-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 18/01/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icem, **Licitação na Modalidade Convite nº 007/2017**, pelo tipo de menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 450, nesta cidade de Icem/SP, **até às 13:00 horas do dia 26/01/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 13:00 horas do dia 26/01/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificação, confeitaria), para atender os serviços da padaria municipal, destinados a Merenda Escolar deste Município.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite;

3 - SUPORTE LEGAL

3.1- Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

5 – DA PROPOSTA

- 5.1** - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.
- 5.2.** - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.
- 5.3. A PROPOSTA** deverá conter:
- a) - nome e endereço da proponente;
 - b) - número da presente licitação;
 - c) - preço unitário e valor global, em real, para execução do objeto da presente licitação;
 - d) - Condições de pagamento;
 - e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
 - f) - Demais especificações que se façam necessárias.
- 5.4.** A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 007/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do corrente ano, às 13:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:
- o menor preço total;
 - demais condições previstas neste Certame.
- 7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.
- 7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 7.6 - Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
 - b) com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.
- 8.2 O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, e ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e última alteração;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- c) Certidão negativa de tributos Municipais e Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com o **FGTS**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Pessoa Física:

- a) Cópia da Inscrição Municipal;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Certidão Negativa Federal;
- d) Certidão Negativa Municipal.

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a) Advertência;
- b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

- 12.1** - O prazo para a aquisição será pelo exercício vigente de 2017, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1** - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 224/227/228/229/230/231/232/233

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 246

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesa decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;
- 14.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

- 14.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 14.4** - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 14.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 14.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal.
- 14.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 450, Icém-SP.
- 14.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icém-SP, 18 de Janeiro de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO- I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificação, confeitaria), para atender os serviços da padaria municipal, destinados a Merenda Escolar deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de gêneros alimentícios, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Icém/SP, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	CHOCOLATE GRANULADO 1KG	100	PCTS		
02	COCO RALADO 1KG	200	SC		
03	COCO EM FLOCOS ÚMIDO 1KG	60	PCTS		
04	CRÈME DE LEITE 27X200 GR	15	CX		
05	CRÈME DE CONFEITEIRO 10X1 KG	10	CX		
06	EMULSANTE (RETARDADOR) C/ 5LTS	5	UND		
07	FARINHA DE TRIGO MISTURA PRONTA P / PÃES 25KG	220	SC		
08	FARINHA DE TRIGO 10X1 KG	35	FD		
09	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/ 25KG	220	SC		
10	FERMENTO BIOLÓGICO C/ 500G	60	UND		
11	FERMENTO GRANULADO SECO (INST.) 20X500 GR	10	CX		
12	FERMENTO QUÍMICO 100 GR	60	UND		
13	LEITE CONDENSADO 27X395 GR	10	CX		
14	LEITE DE COCO 24 X 200ML	08	CX		
15	MELHORADOR 500 GR	80	PCTS		
16	POLVILHO DOCE 25 KG	35	SC		
17	PREPARO PARA BOLO 5 KG	210	PCTS		
18	UNTA FORMA 5L	10	UND		
19	LEITE EM PO INTEGRAL 500 GRS	30	PCTE		
20	CHOCOLATE EM PÓ 33% CACAU 1 KG	20	PCTE		
	VALOR TOTAL.....				R\$

3.2. Entregar os produtos conforme pedido da nutricionista a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Diretoria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues na cozinha piloto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do contrato será pelo exercício vigente de 2017.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto, que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento.

8.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão específico para esse fim, e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

8.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

10.1. No Departamento de Licitações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

ANEXO II
CONVITE Nº. 007/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone: Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	CHOCOLATE GRANULADO 1KG	100	PCTS		
02	COCO RALADO 1KG	200	SC		
03	COCO EM FLOCOS ÚMIDO 1KG	60	PCTS		
04	CREME DE LEITE 27X200 GR	15	CX		
05	CREME DE CONFEITEIRO 10X1 KG	10	CX		
06	EMULSANTE (RETARDADOR) C/ 5LTS	5	UND		
07	FARINHA DE TRIGO MISTURA PRONTA P / PÃES 25KG	220	SC		
08	FARINHA DE TRIGO 10X1 KG	35	FD		
09	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/ 25KG	220	SC		
10	FERMENTO BIOLÓGICO C/ 500G	60	UND		
11	FERMENTO GRANULADO SECO (INST.) 20X500 GR	10	CX		
12	FERMENTO QUÍMICO 100 GR	60	UND		
13	LEITE CONDENSADO 27X395 GR	10	CX		
14	LEITE DE COCO 24 X 200ML	08	CX		
15	MELHORADOR 500 GR	80	PCTS		
16	POLVILHO DOCE 25 KG	35	SC		
17	PREPARO PARA BOLO 5 KG	210	PCTS		
18	UNTA FORMA 5L	10	UND		
19	LEITE EM PO INTEGRAL 500 GRS	30	PCTE		
20	CHOCOLATE EM PÓ 33% CACAU 1 KG	20	PCTE		
	VALOR TOTAL.....				R\$

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta:

Local e data:

 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
 CNPJ:

ANEXO -III
CONVITE Nº 007/2017
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICEM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 016/2017 - Processo de Licitação nº 016/2017 – Convite nº 007/2017**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é referente à **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificação, confeitaria), para atender os serviços da padaria municipal, destinados a Merenda Escolar deste Município.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. À Contratante caberá:

- a) fiscalizar a quantidade e qualidade do produto de acordo com a proposta homologada;
- b) efetuar o pedido dos produtos de acordo com as necessidades, com antecedência de 03 dias da data fixada para entrega;
- c) efetuar os pagamentos pela aquisição de acordo com o previsto na Cláusula Terceira deste Contrato.

2.2. À Contratada caberá:

- a) fornecer os produto em perfeitas condições de uso, de acordo com a proposta homologada;
- b) efetuar na data pré-estabelecida a entrega dos produtos.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ _____ (_____); com pagamento a ser efetuado de acordo com as quantidades entregues após emissão das Notas Fiscais.

3.2. O pagamento fora do prazo estabelecido no item anterior sujeitará a Contratante multa de 1% (um por cento) sob o valor empenhado na quinzena.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1. Poderá haver reajuste dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido por escrito pela Contratada.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de ____ (____), a partir da data de assinatura deste instrumento, ou expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência de 10 (dez) dias da aspiração do período de vigência.

5.2. O prazo previsto neste Contrato poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 224/227/228/229/230/231/232/233

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 246

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

- 7.1.** - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
 - c) Lei Federal nº 4.320/64;
 - d) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente, os princípios legais de direito.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883 e 9032, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

9.1. O atraso na execução do fornecimento do produto licitado, poderá sujeitar a Contratada à multa de 02% (dois por cento) sob o valor correspondente à entrega semanal, ou seja, referente ao valor dos produtos cotados.

9.2. Pelo fornecimento em desacordo com o especificado, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no sub-ítem abaixo, ou sanar irregularidade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas “este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da Administração”.

9.2.1 - Decorrido o prazo de defesa prévia, a Administração poderá aplicar multa diária de 1% (hum por cento) sobre o valor total previsto semanalmente para o fornecimento de todos os gêneros cotados na proposta apresentada, enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias.

9.2.2 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Icém, dentro de 03 (três) dias úteis de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Icém/SP, ____ de _____ de 20____.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____